



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 34/2022

**6º TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº
34/2022, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA
DOS DESPORTOS
DO ESTADO DA
BAHIA - SUDESB E
O MUNICÍPIO DE
BOM JESUS DA
SERRA/BA.**

A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, autarquia estadual criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituaçu, Salvador/Ba, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA/BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.418.709/0001-41, com sede na Praça Vitorino José Alves, s/nº, Centro, Bom Jesus da Serra/Ba, CEP.: 45.263-000, neste ato representado pelo Prefeito, **JORNANDO VILASBOAS ALVES**, portador do CPF nº 133.083.435-68 e da Carteira de Identidade Civil, RG nº 01.257.568-28 SSP/BA, residente e domiciliado à Praça Vitorino José Alves, nº 22, Centro, Bom Jesus da Serra/Ba, CEP.: 45.263-000, tendo em vista o que consta do **Processo nº 069.1479.2024.0000142-87**, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao Convênio nº 34/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO: Fica prorrogado, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência do Convênio nº 34/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário e dos Termos Aditivos anteriores que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam este Termo Aditivo em 03 (três) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador, 26 de janeiro de 2024.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO

Diretor Geral da SUDESB

JORNANDO VILASBOAS ALVES

Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra/BA

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 26/01/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **JORNANDO VILASBOAS ALVES, Usuário Externo**, em 26/01/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 26/01/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00082942406** e o código CRC **F0552556**.